



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

A Prefeitura Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar por meio do Instituto Nacional de Educação CETRO, abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, para provimento de cargos públicos que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados de acordo com regime de trabalho vigente na época da contratação, conforme estabelecido na Tabela de cargos do Capítulo I, deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente concurso público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

1.2. O concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos atualmente vagos, das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois), a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.

1.3. Os Cargos, quantidade de vagas, vencimentos, carga horária, requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo.

1.4. Serão oferecidos os seguintes benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 100,00 e convênio UNIMED.

1.5. A atribuição sumária dos cargos será obtida no Anexo I, deste Edital.

Tabelas de Cargos e Salários

Código Cargos	Cargos	Vagas	Vagas deficientes	Vencimentos/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa Inscrição
101	Coordenador de Creche	1	--	R\$ 1.874,60 40 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e 3 (três) anos de exercício em docência da Educação Infantil	R\$ 50,00
102	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos - EJA	1	--	R\$ 1.874,60 40 horas semanais	Ensino Médio na Modalidade de Magistério com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e 3 (três) anos de exercício em docência da Educação no Ensino Fundamental (Ciclo I)	R\$ 50,00
103	Coordenador de Núcleo de Educação Infantil	4	1	R\$ 1.874,60 40 horas semanais	Ensino Médio na Modalidade de Magistério com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e 3 (três) anos de exercício em docência da Educação Infantil	R\$ 50,00
104	Professor de Educação Infantil	1	--	R\$ 901,27 24 horas semanais	Habilitação em Magistério e especialização em Pré-Escola	R\$ 35,00
105	Psicopedagogo	1	--	R\$ 1.874,60 40 horas semanais	Bacharel em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ou Licenciatura em Psicologia/Pedagogia plena com especialização em psicopedagogia institucional e clínica	R\$ 50,00
106	Agente Comunitário de Saúde Setor (Comunidade I): É composto pelos seguintes Bairros: Jardim Vila Nova, Jardim Tiradentes, Jardim Independência, Jardim Brasil, Jardim Aeroporto, Conj.Hab.José Garcia, Conj. Tent. Rio Branco Antunes, RanchoGrande. Conj. Hab. Clineu de Almeida (Guararapes B-CDHU)	7	1	R\$ 555, 81 40 horas semanais	Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público	R\$ 20,00
107	Agente Comunitário de Saúde Setor (Comunidade II): É composto pelos seguintes Bairros: Jardim Industrial, Francisco Antonioli, e Ruas Ângelo Gaioto, Virgílio Garbeline, Raul Pátaro e Francisco Lemos da Silva	7	1	R\$ 555, 81 40 horas semanais	Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público	R\$ 20,00
108	Agente Comunitário de Saúde Setor (Comunidade III): É composto pelos seguintes Bairros: São Judas Tadeu 1ª Seção, São Judas Tadeu 2ª Seção – Área Central (Parte)	6	1	R\$ 555, 81 40 horas semanais	Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público	R\$ 20,00
109	Agente Comunitário de Saúde Setor (Comunidade IV): É composto pelos seguintes Bairros: Área Central, Jardim Aca pulco, Jardim D.Orione, Jardim Pioneiro, Jardim Morimbi I e Jardim Estádio	7	1	R\$ 555, 81 40 horas semanais	Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público	R\$ 20,00
110	Agente Comunitário de Saúde Setor (Comunidade V): Jardim	9	1	R\$ 555, 81 40 horas semanais	Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da	R\$ 20,00

Código Cargos	Cargos	Vagas	Vagas deficientes	Vencimentos/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa Inscrição
	Copacabana, Parque Nova América, Jardim Cinquentenário, Jardim Morumbi II; Residencial Guaraville; Jardim Alvorada; Jardim Nossa Senhora Aparecida; Jardim Satélite I e II, Jardim Continental, Chácara de Recreios Continental, Vila Medeiros, Conj.Hab. João José de Souza, Jardim Europa, Jardim São Paulo e Jardim Nossa Senhora da Conceição				publicação do edital deste Concurso Público	
111	Auxiliar de Farmácia	1	--	R\$ 820,91 40 horas semanais	Ensino Médio e experiência comprovada de 2 (dois) anos na área	R\$ 35,00
112	Auxiliar de Contabilidade	1	--	R\$ 1.191,86 40 horas semanais	Ensino Médio, Curso de Técnico em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 35,00
113	Enfermeiro (Programa Agente Comunitário de Saúde)	3	1	R\$ 1.874,60 40 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
114	Farmacêutico	1	--	R\$ 1.446,39 30 horas semanais	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
115	Fisioterapeuta	1	--	R\$ 1.446,39 25 horas semanais	Curso Superior de Fisioterapeuta e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
116	Médico Clínico Geral	1	--	R\$ 2.900,00 15 horas semanais	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
117	Médico Ortopedista	1	--	R\$ 2.900,00 15 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ortopedia e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
118	Médico Otorrinolaringologista	1	--	R\$ 2.900,00 15 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
119	Médico Pediatra	1	1	R\$ 2.900,00 15 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00
120	Médico Psiquiatra	1	1	R\$ 2.900,00 15 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 50,00

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira conforme previsto em lei;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da nomeação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na Tabela de Cargos, constante no Capítulo I, deste edital;

2.1.5.1. O não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos na referida tabela, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará a nulidade de sua nomeação, bem como sua responsabilização nos termos da lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;

2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98 da Lei 2.209/94;

2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Guararapes, quando da contratação.**

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1. Pela Internet, no período de **07 a 23 de novembro de 2007**, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, conforme especificado no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.1.2. Pessoalmente ou por procuração, no período de **12 a 23 de novembro de 2007**, no horário de expediente bancário, nas agências autorizadas do **Banco 033 - SANTANDER** das cidades relacionadas abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente, Boletim Informativo com ficha de inscrição a ser preenchida:

GUARARAPES/SP – Ag. Guararapes – Pça Nossa Senhora da Conceição, 128 – Centro; **ARAÇATUBA/SP** – Ag. Araçatuba – Rua Olavo Bilac, 44 – Centro; **BENTO DE ABREU/SP** – Ag. Bento de Abreu - Rua Vinte e Sete de Março, 333 – Centro; **BIRIGUI/SP** – Pça Dr. Gama, 88 – Centro; **BURITAMA/SP** – Ag. Buritama – Pça Dr. Lafayette Líbano, 110 – Centro; **VALPARAISO/SP** – Ag. Valparaíso – Avenida Nove de Julho, 580 – Centro.

3.2. Procedimentos para as inscrições:

3.2.1. Apresentar documento original de identidade.

3.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **optando pelo Cargo e assinando a declaração**, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a favor do **Instituto Nacional de Educação Cetro**, de acordo com os valores definidos, por Cargo, constantes na

Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.

3.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

3.4. As inscrições pagas com cheque somente serão consideradas efetivas após a sua compensação.

3.5. Em caso de devolução do cheque o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

3.6. O formulário de inscrição será retido pelo Banco Santander Banespa, após a sua autenticação.

3.6.1. Não será concedida **ISENÇÃO** de taxa de inscrição.

3.6.2. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.7. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, serão exigidos a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.

3.7.1. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.7.2. No caso da procuração ser por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.

3.7.3. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá a primeira inscrição cancelada, prevalecendo a última inscrição realizada.

3.9. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição ou via Internet uma única opção de Cargo.

3.9.1. O preenchimento do código da "Opção de Cargo", na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.

3.10. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

3.11. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.

3.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no **Capítulo II das Condições para Inscrição**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.

3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto CETRO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.17. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.18. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Nacional de Educação CETRO - INEC, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César— São Paulo – SP, CEP 01311-300**, identificando o nome do concurso e o cargo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.18.1. Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse do **Instituto CETRO**.

3.19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.20. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [http:// www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br), no período de **07 a 23 de novembro de 2007**, iniciando-se no dia **07 de novembro**, às 12h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia **23 de novembro de 2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **26 de novembro de 2007**.

4.2.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Cetro** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on- line.

4.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

4.4. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar o laudo médico ao **Instituto Cetro**, conforme estabelecido no Capítulo VI, deste edital.

4.4.2. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário).

4.5. Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Cetro.

4.6. O **Instituto Cetro** e a **Prefeitura Municipal de Guararapes** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A partir do dia **11 de dezembro de 2007**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Cetro** se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do **Instituto Cetro** (0xx11) 3285-2777 para verificar o ocorrido, no horário das 08h30 às 17h30.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

5.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Concurso fica reservada, para candidato portador de deficiência a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela de cargos, do Capítulo I, deste edital.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

6.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

5.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

5.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braille ou ampliada).

5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

5.9.1. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação CETRO, aos cuidados do Departamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital**, as solicitações a seguir:

5.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).

5.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.7, 5.8 e 5.9. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.11. As vagas definidas no item 5.2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de itens
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	5
		Conhecimentos Específicos	15
Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de Farmácia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10

		Conhecimentos Gerais/Atualidades	5
		Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Infantil	Objetiva	Língua Portuguesa	20
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	5
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	25
	Títulos	Conforme capítulo XI	--
Coordenador de Creche Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA Coordenador de Núcleo de Educação Infantil	Objetiva	Língua Portuguesa	20
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	5
		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Conforme capítulo XI	--
Enfermeiro (Programa Agente Comunitário de Saúde) Farmacêutico Fisioterapeuta Psicopedagogo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	5
		Conhecimentos Específicos	25
Médico (Clínico Geral, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Pediatra e Psiquiatra)	Objetiva	Políticas de Saúde	10
		Conhecimentos Específicos	20

6.2. As provas de **Língua Portuguesa**, de **Matemática**, de **Conhecimentos Gerais/Atualidades**, de **Conhecimentos Pedagógicos/Legislação**, de **Políticas de Saúde** e de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.3. A **Prova de Títulos** para os cargos de Coordenador de Creche, Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil e de Professor de Educação Infantil será realizada e avaliada conforme o especificado no capítulo X, deste edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Guararapes**, na data prevista de **16 de dezembro de 2007**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal encarregado de divulgar os atos municipais e através da Internet.

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local constante da lista afixada no Paço Municipal ou no site do **Instituto Cetro**: www.institutocetro.org.br.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Guararapes**, o **Instituto Cetro** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de cargo e/ou condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Cetro**, pelo telefone (11) 3285-2777, das 8h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

7.5.1. A alteração de cargo e da condição de candidato portador de deficiência, somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **Instituto Cetro**.

7.5.2. Caso a inscrição tenha sido realizada via **Internet**, não haverá alteração em hipótese alguma.

7.5.3. Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no item 7.5.1. deste capítulo.

7.5.4. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 7.6., alínea “b”, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não

identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Cetro** procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cetro** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

7.8.4. O descumprimento do item 7.8.3.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.8.5. O **Instituto Cetro** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas.**

7.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 (uma) hora.**

7.12. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 7.6., alínea “b”, deste Capítulo.

7.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.11., deste capítulo.

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.

7.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.

7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.13.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.

7.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

7.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

- 8.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não tirar zero em nenhuma das provas.
- 8.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.6. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGO DE COORDENADOR DE CRECHE, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, COORDENADOR DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos, somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo VIII, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues:

EXCLUSIVAMENTE no dia da aplicação das provas, ou seja, no dia **16 de dezembro de 2007**. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.1. A entrega dos documentos relativos a Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar os documentos de títulos no dia de realização da prova não será eliminado do Concurso, bem como não terá nota atribuída nesta fase.

9.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA. O candidato deverá numerar seqüencialmente e rubricar cada documento apresentado preenchendo, a relação de títulos entregues, de acordo com o modelo disponível no anexo III, deste edital. Também estará disponível no endereço eletrônico: www.institutocetro.org.br.

9.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.3.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

9.6.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.7. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.8. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título.

9.9. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir e:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTES
a) Doutorado (xérox autenticada)	4,0	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado (xérox autenticada)	3,0	
c) Pós Graduação lato Sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos. (xérox autenticada)	2,0	

9.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Prefeitura Municipal de Guararapes.

X– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será igual:

10.1.1. à somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na prova de Títulos para os cargos de Coordenador de Creche, Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil e de Professor de Educação Infantil;

10.1.2. à somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final, em lista de classificação por Cargo.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

10.4. O resultado do concurso será divulgado na sede da Prefeitura e na Internet no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de

classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Prefeitura e publicada em jornal oficial.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos específico, quando houver;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, quando houver;

10.7.3. Tiver mais idade;

10.8. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Guararapes**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no concurso, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, avaliação dos títulos e resultado do Concurso.

11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo divulgado na publicação oficial de cada item citado no item 11.1., deste capítulo.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser:

- **Individual** e **devidamente fundamentado** de forma lógica e consistente e conter o número do Concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, Código do Cargo e o seu questionamento.
- Endereçado a **Prefeitura Municipal de Guararapes** e entregue no Setor de Protocolo.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1., deste capítulo.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 11.5., deste capítulo.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

11.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.8., citado acima.

11.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.10.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.10.2. fora do prazo estabelecido;

11.10.3. sem fundamentação lógica e consistente;

11.10.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados nos cargos de sua opção, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Guararapes** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

12.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

12.3.1. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

12.4. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

12.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Guararapes**.

12.6. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime de trabalho vigente na época da contratação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes especificamente às etapas deste concurso, serão publicados em Jornal Oficial e afixados no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Guararapes**.

13.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada.

13.4. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente,

circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.8. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Cetro**.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Guararapes** e pelo **Instituto Cetro**, no que tange a realização deste concurso.

Prefeitura Municipal de Guararapes, 06 de novembro de 2007.

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividades didático-pedagógicas com crianças de 03 a 06 anos de idade.

COORDENADOR DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Coordenação dos trabalhos nos núcleos de educação infantil com número determinado de no máximo 15 salas de aulas e 2 núcleos por coordenador.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Coordenação dos trabalhos dos núcleos de EJA

COORDENADOR DE CRECHE

Coordenação dos trabalhos dentro das creches municipais

PSICOPEDAGOGO

Atuar como especialista na rede Municipal de Educação Infantil e rede municipal de EJA

FARMACÊUTICO

Manipulação e dispensação de medicamentos na farmácia existente no Centro de Saúde do Município

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atendimento ao público na farmácia do Centro de Saúde e organização dos medicamentos naquela unidade, sob a responsabilidade do farmacêutico.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE –

Fazer empenho, liquidação de empenho, escrituração fiscal, prestação de contas de convênios e repasses para terceiro setor (entidades), lançamento de receita, conciliação bancária, e outras atividades correlatas do Departamento de Contabilidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – o registro, para fins exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; e V – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ENFERMEIRO – (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Atuar junto ao Programa Agente Comunitário de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Atuar junto às unidades de saúde do município.

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Atuar junto às unidades de saúde do município.

MEDICO PSIQUIATRA

Atuar junto às unidades de saúde do município.

MEDICO CLÍNICO GERAL

Atuar junto às unidades de saúde do município.

MEDICO PEDIATRA

Atuar junto às unidades de saúde do município.

MEDICO ORTOPEDISTA

Atuar junto às unidades de saúde do município.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Compreensão de textos. Pontuação. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas.

MATEMÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Fatos e notícias locais, nacionais (veiculados nos últimos sessenta dias), em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Teoria do Programa de Saúde da Família.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções de conjunto; Pertinência Notações; Inclusão: Subconjunto - Igualdade, reunião, interação, diferença e complementação. Números: Números naturais: Operações fundamentais; Divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações, números racionais, representação decimal dos números racionais, números decimais periódicos, operações com números decimais; Números relativos: representação dos números por pontos da linha reta. Números reais: Noções intuitivas. Sistema legal de unidades de medida: Sistema métrico decimal de comprimento; Unidades usuais de área, volume, capacidade e massa; Unidades usuais de ângulo e tempo. Matemática comercial: Proporções, regra de três, porcentagem; Juros e descontos simples. Juros compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE E AUXILIAR DE FARMÁCIA

Fatos e notícias locais, nacionais (veiculados nos últimos sessenta dias), em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Contabilidade pública. Plano de contas. Teoria das contas, conceito das contas, método das partidas dobradas. Livros contábeis obrigatórios e facultativos. Livro diário, razão e balancete de verificação. Balanço Geral. Orçamento programa. Diretrizes orçamentárias. Leis, decretos e atos administrativos. Análise contábil e análise financeira. Conciliação bancária. Lei nº 4.320/64. Dívida ativa tributária. Certidões. Lei de licitações e contratos. Lei nº 8666/93, lei nº 8883/94 e alterações. Lei Orgânica do Município.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de saúde pública. Verificação de pressão arterial, pulso, temperatura e respiração. Realização de curativos. Noções de farmacologia. Noções de primeiros socorros. Noções de rotinas administrativas ambulatoriais (controles de estoques de medicamentos, registro e controle de atestados médicos, etc.).

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENADOR DE CRECHE, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, COORDENADOR DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOPEDAGOGO.

Interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENADOR DE CRECHE, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, COORDENADOR DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOPEDAGOGO.

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos da Educação Infantil. Ampliação do repertório vocabular. A criança Pré-Escolar e suas linguagens. Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores. Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola. A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola. Sucata, um desafio à criatividade. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança pré-escolar e o meio social. Ciências na Educação Infantil – importância. Uma escola Piagetiana. A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget. A criança e o número. Avaliação. Planejamento. Projeto Pedagógico: caminho para a autonomia. Pedagogia de Freinet (Revista do Professor). Como trabalhar a harmonização na pré-escola. A importância do lúdico na aprendizagem. Reflexões sobre alfabetização. Concepções de linguagem e escrita. Pensamento e Linguagem - Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. A interação social e o desenvolvimento da moralidade. Origem da escrita e sua apropriação pela criança. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula. A metodologia nas áreas do conhecimento. A importância do jogo na educação. A língua escrita numa perspectiva interacionista. A leitura infantil e produção de textos. A criança enquanto ser em transformação. Planejamento e Proposta Pedagógica. Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade. Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola. Avaliação da aprendizagem. Temas transversais em Educação. A construção do conhecimento na escola. Planejamento de Projetos Didáticos. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III. Lei Orgânica do Município – (área de Educação). Lei nº 11.494 de 20 de junho que regulamenta o FUNDEB.

Referência Bibliográfica:

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 – Artigos : 205, 206, 208, 210, 227. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente – Artigos : 2º, 4º, 5º, 15 a 18, 53 a 56, 208, 232, 245. Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Artigos 1º a 34, 58 a 60, 68 a 71.

Lei nº 10.179/2003 – que altera a LDB. Lei nº 10.639/ 2003 – que altera a LDB. Parecer CNE/CBE nº 22/1998 - Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Parecer CNE/CBE nº 17 / 2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1/1999 – Institui o DCN para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB nº 4/2000 – Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.

- Coll, César. O Construtivismo na sala de aula.

- Ferrero, Emília; Teberosky, Ana. “A psicogênese da língua escrita. Cortez Editora.

- Ferrero, Emília. Alfabetização em processo. Cortez Editora. Capítulos: “A interpretação da escrita antes da leitura convencional”; “escrita”; “Informação e Assimilação”.

- Ferrero, Emília. Com todas as letras. Cortez Editora. Capítulos: “A alfabetização de crianças na última década do século”; “A atenção ‘a população de 4 a 6 anos em relação à alfabetização”.

- Ferrero, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Cortez Editora. Capítulos: “A compreensão do sistema de escrita: construções originais da criança e informação específica dos adultos”; “A representação da linguagem e o processo de alfabetização”.

- Freire, Paulo. “A pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra.

- Lerner, Delia e Sadovsky, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: Parra, Cecília e Saiz, Irma (orgs.) Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. Artmed, 1996.

- Lerner, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.

- Perrenoud, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed.

- Pizani, Alicia P. De; Pimentel, Magali M. de; Zunino, Delia Lerner. Compreensão da leitura e expressão escrita. Porto Alegre. Editora Artmed. Capítulos: “As atividades pedagógicas;”O objeto de conhecimento: a linguagem escrita e a sua função funcional”; “Sobre o uso dos

sinais de pontuação”.

- Pozzo, Juan Ignacio (org.) A solução de problema: aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre. Artmed. 1998.
- Rego, Lucia Lins Rego. Literatura infantil: uma nova perspectiva da alfabetização na pré-escola. São Paulo. Editora FTD. Capítulos: “Que limites a prática pedagógica tradicional tem imposto à aquisição da língua escrita na pré-escola? “; “Sua visão limitada do processo de preparação para alfabetização nas classes de pré-escolar”.
- Teberosky, Ana; Tolchinsky, Liliana. Além da alfabetização. Editora Ática. Capítulos: “Compor Textos”; “Ensinar a escrever”; “Escrever como deve ser”; “Ler não é o inverso de escrever”.
- Weisz, Telma. “O diálogo entre o ensino e a aprendizagem”. São Paulo, Ática. 1999.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Introdução, vol. I Brasília, MEC/SEF, 1997. “Escola e constituição da cidadania”; “Escola: uma construção coletiva e permanente”; “Aprender e ensinar, construir e interagir”; “Disponibilidade para a aprendizagem”.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Fundamental, Brasília, 1997, Pág. 23: “Linguagem, atividade discursiva e textualidade”. Pág. 35: “O texto como unidade de ensino”. Pág. 36: “A especificidade do texto literário”. Págs. 53 a 65: “Prática de leitura”. Pág. 84: “Ortografia”. Pág. 78 a 91: “Análise e reflexão sobre a língua”.
- Edwards, Carolyn; Gandini, L.; Forman, George – As cem linguagens da criança _ Porto Alegre. Artes Médicas, 1999
- Kramer, Sonia – Direitos da criança e Projetos Político Pedagógico de educação infantil in. Bazílio, Luiz Cavalieri e Kramer, Sonia, Infância, Educação e Direitos Humanos Cortez Editora, 2003
- Marcelino, Nelson Carvalho – Pedagogia da Animação, Papiros Editora, 1989
- Faria, Ana Lúcia Goulart e Palhares, Marina Silveira – Educação Infantil pós LDB: rumos e desafios. Editora Autores Associados, 1999
- Faria, Ana Lúcia Goulart educação pré escolar e Cultura. Cortez Editora, 1999
- Machado, Maria Lúcia de A (org) Encontros e Desencontros em Educação infantil. Cortez editora, 2002
- Rossetti Ferreira et al (org) Os fazeres na Educação Infantil. Cortez, 1998
- Brasil, Ministério da Educação e desportos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, 1998, vol.1, 2 e 3
- Brasil, Ministério da Educação. SEB Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação, 2005
- Bondioli, Anna (org) O tempo no cotidiano Infantil. Cortez Editora, 2004
- Oliveira Zilma de Moraes Ramos. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez 2002
- Wajskop, G Brincar na pré escola. São Paulo: Cortez, 1995

COORDENADOR DE CRECHE E COORDENADOR DE NÚCLEO INFANTIL

Fundamentos da Educação Infantil: as contribuições da antropologia, da sociologia, da psicologia. Políticas públicas para a Educação Infantil. Histórico da Educação Infantil. Pedagogia da Educação Infantil: pedagogia do olhar e da escuta; pedagogia das relações; pedagogia da diferença. Conceito de criança. Desenvolvimento da criança de zero a 6 anos. A criança: dimensões afetiva, emocional, social e cognitiva. Cuidados para com a criança: alimentação, saúde, higiene. Jogos e brinquedo na educação infantil. Relação creche/comunidade/família. Conteúdos, planejamento de atividades, organização do cotidiano. O profissional da educação infantil. Avaliação da creche. Planejamento e Proposta Pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Temas transversais em Educação. Planejamento de Projetos Didáticos. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação – Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Transitórias. Emenda Constitucional 14/96. Constituição Estadual/89 – Da Educação. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente: Livro I: Título I, Título II – artigos 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I, Título II e Título III. Lei n.º 11.494 de 20 de junho que regulamenta o FUNDEB.

Referência Bibliográfica:

- Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 – Artigos : 205, 206, 208, 210, 227. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente – Artigos : 2º, 4º, 5º, 15 a 18, 53 a 56, 208, 232, 245. Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Artigos 1º a 34 , 58 a 60, 68 a 71 .
- Lei n.º 10.179/2003 – que altera a LDB. Lei n.º 10.639/ 2003 – que altera a LDB. Parecer CNE/CBE n.º 22/1998 - Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1/1999 – Institui o DCN para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB nº 4/2000 – Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.
- Coll, César. O Construtivismo na sala de aula.
 - Ferrero, Emília; Teberosky, Ana. “A psicogênese da língua escrita. Cortez Editora.
 - Ferrero, Emília. Alfabetização em processo. Cortez Editora. Capítulos: “A interpretação da escrita antes da leitura convencional”; “escrita”; “Informação e Assimilação”.
 - Ferrero, Emília. Com todas as letras. Cortez Editora. Capítulos: “A alfabetização de crianças na última década do século”; “A atenção ‘a população de 4 a 6 anos em relação à alfabetização”.
 - Ferrero, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Cortez Editora. Capítulos: “A compreensão do sistema de escrita: construções originais da criança e informação específica dos adultos”; “A representação da linguagem e o processo de alfabetização”.
 - Freire, Paulo. “A pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra.
 - Lerner, Delia e Sadovskiy, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: Parra, Cecília e Saiz, Irma (orgs.) Didática da matemática: reflexões piscopedagógicas. Porto Alegre. Artmed, 1996.
 - Lerner, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.
 - Perrenoud, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed.
 - Pizani, Alicia P. De; Pimentel, Magali M. de; Zunino, Delia Lerner. Compreensão da leitura e expressão escrita. Porto Alegre. Editora Artmed. Capítulos: “As atividades pedagógicas;”O objeto de conhecimento: a linguagem escrita e a sua função funcional”; “Sobre o uso dos sinais de pontuação”.
 - Pozzo, Juan Ignacio (org.) A solução de problema: aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre. Artmed. 1998.
 - Rego, Lucia Lins Rego. Literatura infantil: uma nova perspectiva da alfabetização na pré-escola. São Paulo. Editora FTD. Capítulos: “Que limites a prática pedagógica tradicional tem imposto à aquisição da língua escrita na pré-escola? “; “Sua visão limitada do processo de preparação para alfabetização nas classes de pré-escolar”.
 - Teberosky, Ana; Tolchinsky, Liliana. Além da alfabetização. Editora Ática. Capítulos: “Compor Textos”; “Ensinar a escrever”; “Escrever como deve ser”; “Ler não é o inverso de escrever”.
 - Weisz, Telma. “O diálogo entre o ensino e a aprendizagem”. São Paulo, Ática. 1999.
 - Parâmetros Curriculares Nacionais – Introdução, vol. I Brasília, MEC/SEF, 1997. “Escola e constituição da cidadania”; “Escola: uma construção coletiva e permanente”; “Aprender e ensinar, construir e interagir”; “Disponibilidade para a aprendizagem”.
 - Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Fundamental, Brasília, 1997, Pág. 23: “Linguagem, atividade discursiva e textualidade”. Pág. 35: “O texto como unidade de ensino”. Pág. 36: “A especificidade do texto

literário”. Págs. 53 a 65: “Prática de leitura”. Pág. 84: “Ortografia”. Pág. 78 a 91: “Análise e reflexão sobre a língua”.
Edwards, Carolyn; Gandini, L.; Forman, George – As cem linguagens da criança _ Porto Alegre. Artes Médicas, 1999
Kramer, Sonia – Direitos da criança e Projetos Político Pedagógico de educação infantil in. Bazílio, Luiz Cavalieri e Kramer, Sonia, Infância, Educação e Direitos Humanos Cortez Editora, 2003
Marcelino, Nelson Carvalho – Pedagogia da Animação, Papiros Editora, 1989
Faria, Ana Lúcia Goulart e Palhares, Marina Silveira – Educação Infantil pós LDB: rumos e desafios. Editora Autores Associados, 1999
Faria, Ana Lúcia Goulart educação pré escolar e Cultura. Cortez Editora, 1999
Machado, Maria Lúcia de A (org) Encontros e Desencontros em Educação infantil. Cortez editora, 2002
Rossetti Ferreira et al (org) Os fazeres na Educação Infantil. Cortez, 1998
Brasil, Ministério da Educação e desportos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, 1998, vol.1, 2 e 3
Brasil, Ministério da Educação. SEB Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação, 2005
Bondioli, Anna (org) O tempo no cotidiano Infantil. Cortez Editora, 2004
Oliveira Zilma de Moraes Ramos. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez 2002
Wajskop, G Brincar na pré escola. São Paulo: Cortez, 1995

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Educação de Jovens e Adultos (Correntes e Tendências - Problemas e Perspectiva). Significações da alfabetização: as representações sociais do analfabetismo dos adultos. Políticas públicas para a alfabetização de jovens e adultos (Diretrizes Nacionais). Questões conceituais da alfabetização: Letramento (alfabetismo) e alfabetização. Concepções/metodologias de alfabetização de jovens e adultos. Formação do educador (A formação dos alfabetizadores de jovens e adultos). Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 – Artigos : 205, 206, 208, 210, 227. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente – Artigos : 2º, 4º, 5º, 15 a 18, 53 a 56, 208, 232, 245. Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Artigos 1º a 34 , 58 a 60, 68 a 71. Resolução CNE/CEB n.º 1 de 05/07/2000 que estabelece as Diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos - Parecer CNE/CEB 11/2000. Proposta Curricular MEC – 1º e 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

ENFERMEIRO (PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: Características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, eventos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Atuação do enfermeiro em Pronto Socorro e em situações de emergência. Assistência de enfermagem materno-infantil. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático da Saúde da Família (poderá ser consultado no endereço eletrônico http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/guia_psf1.pdf e http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caadab/documentos/guia_psf2.pdf). Atenção Básica e Atenção Secundária (poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/dab>).

FARMACÊUTICO

Ética Profissional e Legislação. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: Manipulação de formas oficiais e magistrais; Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e Quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: anti-sépticos, desinfetantes e esterilizantes.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia; Arts. 196 a 200 da Constituição Federal; Lei 8080, de 19/09/1990; Lei 8142, de 28/12/1990; Norma Operacional Básica do SUS 01/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002; Emenda Constitucional nº. 29/2000.

PSICOPEDAGOGO

Aspectos históricos e filosóficos da psicopedagogia. Desenvolvimento cognitivo e aprendizagem. Neuropsicologia. Desenvolvimento Infantil. Educação Psicomotora. Psicogênese da linguagem oral e escrita. Pensamento lógico-matemático. Dificuldade de aprendizagem. Diagnóstico e intervenção psicopedagógica. Práticas pedagógicas.

POLÍTICAS DE SAÚDE PARA OS CARGOS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA E PSIQUIATRA).

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Princípios do Atendimento Clínico anamênese, no diagnóstico e na orientação; Dor Fisiopatologia; Dor Torácica; Dor Abdominal; Cefaléias; Dor Lombar e Cervical; Distúrbios da Regulação Térmica; Calafrios e Febre; Dores Musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza Muscular; Tosse e Hemoptise; Dispneia e Edema Pulmonar; Edema; Cianose, Hipoxia e Policitemia; Hipertensão Arterial; Síndrome de Choque; Colapso e Morte Cardiovascular Súbita; Insuficiência Cardíaca; Insuficiência Coronária; Bradiarritmias; Taquiarritmias; Cateterismo e Angiografia Cardíacos; Febre Reumática; Endocardite Infecçiosa; Micardiopatias e Miocardites; Infarto Agudo do Miocárdio; Cor Pulmonale; Parada Cardio-respiratória; Disfasia; Constipação Diarréica e Distúrbios da Função Ano Retal; Aumento e Perda de Peso; Hematêmese Melena; Hepatite Aguda e Crônica; Icterícia e Hepatomegalia; Cirrose; Distensão Abdominal e Ascite; Coledocolitase; Doenças do Pâncreas; Líquidos e Eletrolitos; Acidose e Alcalose; Anemias; Hemorragia e Trombose; Biologia do Envelhecimento; Problema de Saúde do Idoso; Diagnóstico e Manuseio das Afecções Mais Comuns da Pessoa Idosa; Avaliação e Diagnóstico das Doenças Infecçiosas; Diarréia Infecçiosa Aguda e Intoxicação Alimentar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Síndrome de Angústia Respiratória do Adulto; Estado de Mal Asmático; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Tromboembolismo Pulmonar; Ventilação Mecânica; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Glomerulopatias; Obstrução das Vias Urinárias; Lupus Eritematoso Sistêmico; Artrite Reumatóide; Vasculites; Doença Articular Degenerativa; Artrite Infecçiosa; Distúrbios da Coagulação; Diabetes Mellitus; Doenças da Tireóide; Acidose Lático; Doenças Vasculares Cerebrais; Traumatismo Cranioencefálico e Raquimedular; Vírus do Sistema Nervoso Central: Meningites e Encefalites; Coma; Doenças Ocupacionais; Acidentes do Trabalho; Neoplasias; Moléstias Infecçiosas; Carências Nutricionais.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Métodos diagnósticos: anamnese; explorações articulares, musculares, nervosas; dos vasos, radiológicas; exames laboratoriais; exame do esqueleto; biomecânica ortopédica. Métodos terapêuticos conservadores. Métodos cirúrgicos: anatomia; vias de acesso; operações sobre as partes moles; operações ósseas; operações articulares. Radioterapia. Quimioterapia enfermidades metabólicas, degenerativas e inflamatórias dos ossos e das articulações. Afecções musculotendinosas e do tecido conjuntivo. Infecções. Tumores benignos e malignos. Enfermidades congênitas e adquiridas. Enfermidades do trabalho. Afecções da coluna vertebral. Traumatismos: contusões entorses; luxações; fraturas; lesões musculares e tendinosas e diagnóstico e tratamentos; complicações abordagem imediata, em médio prazo e tardia do politraumatizado. A metalurgia e a traumatologia. Substituições articulares e ósseas. Transporte ósseo. Enxertos ósseos. Artralgias, otartrite, derrames articulares. Afecções da medula espinhal e nervos periféricos. Emergências em traumatologia - ortopedia.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Boca – embriologia, anatomia, fisiologia. Estomatites. Patologia das glândulas salivares. Tumores benignos e malignos. Manifestações orais das doenças sistêmicas. Orelha – embriologia, anatomia, fisiologia. Mal formações. Patologia do aparelho auricular e da orelha externa. Patologia da orelha média. Patologia da orelha interna. Tumores benignos e malignos da orelha externa, média e interna. Disacusias. Labirintopatias. Paralisia facial. Nariz e seios paranasais – embriologia, anatomia, fisiologia. Rinites: alérgicas, vasomotoras e infecciosas. Obstrução nasal. Distúrbios de olfação. Epistaxe. Sinusites agudas e crônicas. Micose. Granulomas nasais. Complicações de sinusite. Tumores benignos e malignos do nariz e seios paranasais. Apnéia do sono. Faringe – embriologia, anatomia, fisiologia. Anginas e amigdalites. Granulomas. Tumores benignos e malignos. Adenoidite. Laringe – embriologia, anatomia e fisiologia. Malformações. Disfonias. Tumores benignos e malignos em otorrinolaringologia. Estudo radiológico e endoscópico. Procedimentos cirúrgicos. Propedêutica instrumentada.

MÉDICO PEDIATRA

Pediatria Geral: História clínica pediátrica; Avaliação da criança doente; Prevenção de Acidentes na Infância; Crescimento e desenvolvimento; Nutrição da criança; Hipovitaminoses; Desnutrição Energético-protéica; Desidratação; Imunizações; Distúrbios de comportamento; Saúde bucal; Febre; Choro no lactente. Pneumologia: Infecções respiratórias agudas; Pneumonias; Derrame Pleural; Bronquiolite; Asma Brônquica; Laringites; Fibrose Cística; Tuberculose. Gastroenterologia: Doença Diarréica Aguda; Terapia de Reidratação Oral; Diarréia Crônica; Dor Abdominal; Refluxo Gastroesofágico; Úlcera Péptica; Hepatites; Colestase; Doença Celíaca; Obstipação; Sangramento Digestivo. Neurologia: Convulsões; Coma; Meningoencefalites; TCE; Cefaléia. Hematologia: Anemias; Leucemias e Linfomas; Púrpuras; Hemoglobinopatias. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Exantemas Virais; Estreptococcias; Estafilococcias; Caxumba; Coqueluche; Difteria; Varicela; Mononucleose; Citomegalovirose; SIDA; Septicemia; Parasitoses; Imunologia e Reumatologia: Principais imunodeficiências; Infecções no paciente imunodeprimido; Lúpus Eritematoso Sistêmico; Artrite Idiopática Juvenil; Febre Reumática. Nefrologia: Glomerulonefrite Aguda Pós-estreptocócica; Síndrome; Nefrótica; Infecção Urinária; Síndrome Hemolítico-urêmica; Enurese; Tumor de Wilms. Endocrinologia: Baixa estatura; Diabetes Mellito; Puberdade Precoce; Hipotireoidismo; Obesidade. Cardiologia: Cardiopatias Congênitas; Insuficiência Cardíaca Congestiva; Endocardite Bacteriana; Miocardites; Doença de Kawasaki; Dermatologia: Impetigo; Estrófulo; Eczemas; Dermatomicoses; Urticária; Emergência: Técnicas Básicas de Reanimação e Ressuscitação Cardiorrespiratória; Choque; Intoxicações Agudas; Coma; Analgesia e Sedação em Pediatria. Cirurgia Pediátrica: Apendicite Aguda; Hérnias; Fimose, Criptorquidia e Hidrocele; Massa cervical e abdominal.

MÉDICO PSIQUIATRA

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”.

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTO
07 a 23/11/07	Período de inscrições via Internet.
12 a 23/11/07	Período de inscrição via Banco.
12/12/07	Divulgação das listas de candidatos inscritos e convocação para a realização das provas objetivas.
16/12/07	Data prevista para aplicação das provas objetivas e recolhimento dos títulos.
18/12/07	Data prevista para divulgação do Gabarito das provas objetivas.
19 e 20/12/07	Prazo recursal quanto ao gabarito das provas objetivas.
04/01/08	Data prevista para a divulgação da lista de resultado provisório.
07 e 08/01/08	Prazo previsto para interposição de recursos referentes à publicação do resultado.

REALIZAÇÃO:



<http://www.institutocetro.org.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Este formulário estará disponível para impressão no site: www.institutocetro.org.br
FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Concurso: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		Para uso do Instituto Cetro (não preencher)		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
8		Sim	Não	
9		Sim	Não	
10		Sim	Não	
		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do concurso público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2007.

Assinatura _____



INSTITUTO CETRO
Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC

REALIZAÇÃO:

<http://www.institutocetro.org.br>